



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

PARECER JURÍDICO

JOW – 057/2017

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub
007	

Processo nº 025/2017

Projeto de Resolução 001

EMENTA: Modifica a redação do “caput” do artigo 33 do Regimento Interno, e acresce o inciso VI e artigo 46-A, e dá outras providências.

Instada a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Processo nº 025/2017 e Projeto de Resolução 001, que modifica a redação do “caput” do artigo 33 do Regimento Interno, e acresce o inciso VI e artigo 46-A, e dá outras providências**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria da MESA DIRETORA, visa acrescentar a Comissão de Defesa do Consumidor.

Em sua justificativa, encartada às fls. 003, os Autores expõem as razões de sua propositura, alegando, em suma, a importância de instituir um mecanismo de fiscalização do cumprimento do direito dos consumidores.

Frisa-se que a referida Comissão foi suprimida do Regimento Interno dessa Casa em 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub
098	

Quanto à iniciativa, o Projeto não macula tal princípio, vez que tal propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, dentro das previsões contidas no Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica do Município.

Recomendo, assim, que seja o presente encaminhado à Comissão de Justiça e Redação.

Desta forma, não encontrando motivação plausível que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito, submetendo o presente parecer ao crivo de Vossa Excelência, para as providências que julgar convenientes.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 18 de abril de 2017.

Janaine Ottonelli Wolff
OAB/MT 17.269
Assessora Jurídica